

LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2010

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.855/2009 (Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Bugres constante na Resolução nº 003/2008, Lei Municipal n.º 1.758/2008 e alterações posteriores, e dá outras providências.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, em consonância com o art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O 1º da Lei Municipal nº 1.855/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Efetivos, Comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, abrangidos pela Resolução nº 003/2008, Lei Municipal nº 1.758/2008, Lei Municipal nº 1.796/2008, e alterações posteriores será de 7,5% (sete e meio por cento), conforme tabela anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 do mês de maio de 2009.

Gabinete do Presidente, aos 15 dias de outubro de 2010.

Vanderson Vitor da Silva
Presidente